



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL**

**Fone: (083) 422-1618**

LEI Nº 088/00.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
DE POMBAL ESTADO DA PARAÍBA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

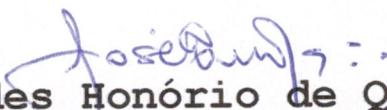
Art. 1º - fica reajustado para o valor de R\$ 151,00 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS), os Vencimentos dos Funcionários Efetivos do Poder Legislativo de São Domingos de Pombal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1999.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2000.

  
**José Eudes Honório de Queiroga**  
Prefeito Municipal